



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

- Secretaria Municipal da Educação -

Avenida São João, 1111 – Vila Operária  
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 95186-2229



**PROJETO DE LEI Nº13, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE :** ALTERA O ARTIGO 34 DA LEI MUNICIPAL Nº 1600/2001 QUE TRATA DA CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDOES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Senhor BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 1º. Esta Lei altera o Estatuto do Magistério Público Municipal, Lei Municipal nº 1600/2001;

Art. 2º. O artigo 34 da Lei Municipal nº. 1600/2001, passa a ter a seguinte redação:

.....

Art. 34 – As horas de trabalho pedagógico coletivo serão utilizadas para reuniões e outras atividades pedagógicas e de estudo presencialmente na Unidade Escolar ou nas Unidades Educacionais Municipais podendo, de acordo com a conveniência do sistema educacional, visando a formação da rede em sua totalidade, dada a dificuldade de concentrar todos os docentes em um mesmo horário semanalmente, serem utilizadas 50% (cinquenta) destas horas para formação on-line em ambiente virtual em local de livre escolha.

.....

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Benedito Rodrigues da Silva Filho**

**Prefeito Municipal**

## JUSTIFICATIVA

**Sr. Presidente, Nobres Vereadores,**

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei ° 13/2024 que visa alterar o artigo 34 DA LEI MUNICIPAL N° 1600/2001 que trata da carga horária dos professores do Quadro do Magistério Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

A formação inicial e continuada de professores tem sido objeto de interesse de políticas públicas, de pesquisas, bem como das redes de ensino municipal. Uma das principais preocupações é a qualidade da formação oferecida aos professores de nossa rede.

Quando se fala em formação continuada, a primeira referência que se tem são cursos de extensão, pós-graduação, além de outros cursos e conhecimentos que os docentes vão adquirindo ao longo da trajetória profissional. Apesar de serem variadas as possibilidades de promoção de ações e práticas de formação continuada, o ambiente escolar tem sido compreendido como espaço privilegiado para o aprimoramento da prática profissional, sobretudo por ser o lugar onde os docentes aprendem a profissão.

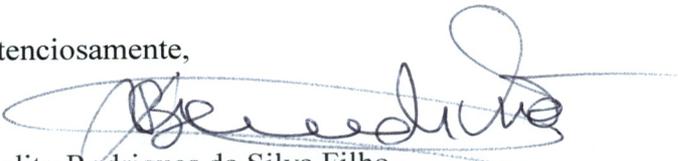
O HTPC realizado nas escolas tem essa finalidade de formar o professor dentro de seu ambiente de trabalho com base em suas reais necessidades, contribuindo para o seu desenvolvimento profissional. O HTPC, nesta perspectiva, pode se constituir em espaço privilegiado de formação, ao servir como arena para debates, reflexão e tomadas de decisões, ao se mostrar como um lugar em que fragilidades possam tomar assento e serem dialogicamente encaminhadas.

Hoje, é possível vislumbrarmos como uma interessante e desafiadora possibilidade a realização do trabalho pedagógico coletivo em ambiente virtual.

Como benefícios do HTPC a distância esperamos a qualificação dos momentos formativos por meio da flexibilização do tempo, espaço e utilização de ferramentas interativas que proporcionarão aos profissionais maior qualidade em suas produções.

Diante do exposto e certos de que a matéria será regulamentada, rogamos pela transformação em lei.

Atenciosamente,

  
Benedito Rodrigues da Silva Filho

Prefeito Municipal